



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região
Gabinete do Juiz Rafael E. Pugliese Ribeiro

Proposta de Acertamento nº 1 — Tipo de Proposta: aditiva
Data de apresentação da Proposta: 17.09.2007
Autor da Proposta: Comissão de Regimento Interno
Artigo visado: art. 81, § 2º, inciso IV

Texto do Projeto:
Art. 81 § 2º IV – concorrerão à distribuição todos os Desembargadores, exceto os que se encontrem em cargo de direção.

Texto da Proposta de Acertamento:
IV – concorrerão à distribuição todos os Desembargadores, exceto os que se encontrem em cargo de direção e nas hipóteses do art. 83.

Justificativa da Proposta de Acertamento:
A redação do inciso IV foi incorporada de acordo com a Apostila nº 30, acolhida pela Comissão de Regimento e aprovada pelo Tribunal Pleno. A redação, entretanto, excepcionou somente os Desembargadores em cargo de direção, omitindo quanto aos Desembargadores próximos da aposentadoria, conforme previsto no art. 83. A nova redação deixará o texto mais completo e melhor contextualizado.

Parecer da Comissão de Regimento Interno:
Conclusão: Proposta de Acertamento da Comissão de Regimento. Providência assumida: alterar a redação do inciso IV, do § 2º, do art. 81, que passa a ser: <i>"IV – concorrerão à distribuição todos os Desembargadores, exceto os que se encontrem em cargo de direção e nas hipóteses do art. 83."</i>



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região
Gabinete do Juiz Rafael E. Pugliese Ribeiro

Proposta de Acertamento nº 2 — Tipo de Proposta: supressiva
Data de apresentação da Proposta: 17.09.2007
Autor da Proposta: Comissão de Regimento Interno
Artigo visado: art. 81, § 2º, inciso IV, alíneas "b", "c" e "d"

Texto do Projeto:
Art. 81 § 2º IV – concorrerão à distribuição todos os Desembargadores, exceto os que se encontrem em cargo de direção. b) o Desembargador Auxiliar da Corregedoria Regional; c) nas hipóteses do artigo 83; d) o Desembargador convocado pelo Tribunal Superior do Trabalho.

Texto da Proposta de Acertamento:
IV – b) o Desembargador Auxiliar da Corregedoria Regional; e) nas hipóteses do artigo 83; d) o Desembargador convocado pelo Tribunal Superior do Trabalho.

Justificativa da Proposta de Acertamento:
1) De acordo com a Apostila nº 30, o texto da alínea "a", do inciso IV, foi incorporado ao próprio inciso IV (" <i>exceto os que se encontrem em cargo de direção</i> "). Consequentemente, as demais alíneas ("b", "c" e "d"), do mesmo inciso IV, perderam contexto. Isso ocorreu porque a emenda nº 178, da Juíza Tânia Bizarro, alterou a estrutura do projeto que, originariamente, propunha que os processos fossem distribuídos também aos convocados. Daí a enumeração constante no inciso IV, do § 2º, do art. 81, prevendo em quais casos se daria a convocação. 2) Constituída uma única exceção (aos eleitos para cargo de direção) ao concurso da distribuição, torna-se desnecessária a enumeração presente nas alíneas "b", "c" e "d". 3) Notar que, com a incorporação da alínea "a" ao inciso IV, as outras alíneas ficaram soltas, não atreladas ao inciso, nem ao parágrafo.

Parecer da Comissão de Regimento Interno:
Conclusão: Proposta de Acertamento da Comissão de Regimento. Providência assumida: suprimir as alíneas "b", "c" e "d", do inciso IV, do § 2º, do art. 81, que ficaram descontextualizadas com a nova redação dada ao referido inciso IV.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região
Gabinete do Juiz Rafael E. Pugliese Ribeiro

Proposta de Acertamento nº 3 — Tipo de Proposta: redação
Data de apresentação da Proposta: 17.09.2007
Autor da Proposta: Comissão de Regimento Interno
Artigo visado: art. 81, § 3º

Texto do Projeto:
Art. 81 § 3º Será convocado Juiz Titular de Vara nas hipóteses das alíneas "b", "c" e "d", do inciso IV deste artigo e, na hipótese da alínea "a", se o cargo permanecer vago.

Texto da Proposta de Acertamento:
Art. 81 § 3º Será convocado Juiz Titular de Vara para os afastamentos de Desembargador por prazo superior a 30 (trinta) dias, a qualquer título, bem como na vacância e na lotação, ainda não ocupada, do eleito para cargo de direção.

Justificativa da Proposta de Acertamento:
1) A redação do § 3º, do art. 81, está se reportando às alíneas ("b", "c" e "d") que já não existem em razão do acolhimento da Apostila nº 30 (v. a Proposta de Acertamento nº 2). Referidas alíneas ficaram "soltas" no texto, sem vínculo com o inciso IV ou com o § 2º, do art. 81. 2) A nova redação por nós preconizada contextualiza o mesmo objeto idealizado na redação original e <u>que foi aprovada pelo Tribunal Pleno</u> , bem como assegura cumprimento à Emenda nº 379, das Juízas Beatriz de Lima Pereira e Lizete Belido Barreto Rocha.

Parecer da Comissão de Regimento Interno:
Conclusão: Proposta de Acertamento da Comissão de Regimento. Providência assumida: alterar a redação do § 3º, do art. 81, que passa a ser: <i>"§ 3º Será convocado Juiz Titular de Vara para os afastamentos de Desembargador por prazo superior a 30 (trinta) dias, a qualquer título, bem como na vaga, ainda não ocupada, do eleito para cargo de direção."</i>